

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico nº 20/2023, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com as instruções e critérios de qualificação definidos no **Termo de Referência**.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico de notícias (clipping eletrônico) – incluindo veículo de comunicação e redes sociais.

VALOR DA PRPOSTA

DISCRIMINAÇÃO	QT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de notícias das mídias: TV, rádio, jornais impressos, portais de notícias (incluindo blogs), com classificação das informações quanto ao teor (positivas, negativas ou neutras) sobre Ministério Público do Maranhão, todos e qualquer tipo de notícia sobre o MPMA, incluindo todos os seus órgãos, unidades e membros vinculados, quais sejam: MPMA, Colégio de Procuradores, Corregedoria do MPMA, Gaeco, ESMP, Promotorias de Justiça, Procuradores e Promotores de Justiça, servidores, nas cidades de São Luís, Imperatriz, Caxias, Bacabal, Balsas, Açailândia, Santa Inês, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra, Chapadinha, Itapecuru, além dos veículos nacionais descritos neste Termo de Referência e na proposta+ Monitoramento redes sociais (Twitter, Facebook, Instagram, Tik Tok e YouTube)	12	10.166,66	122.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)			

Valor Global da Proposta: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Clipping Impresso

A cobertura da mídia impressa deverá ser disponibilizada via site ou e-mail, até as 6h (horário local), contendo todos os registros que mencionem o briefing, notícias relevantes do dia, com qualidade para permitir reprodução e leitura sem restrições, possibilitando fazer download das imagens digitalizadas inseridas no banco de dados da empresa contratada.

- Clipping de TV e rádio

Indexação das matérias de rádio e TV em até 60 minutos após a veiculação. Deverá incluir sinopse, identificação da emissora do programa, data, horário, duração, assunto da matéria e versão digital para download. Quando as matérias forem do interior do estado, o prazo máximo para disponibilização do material é de até 2 horas.

- Clipping de internet

Disponibilizado ao longo do dia, conforme publicações de 2a à 6a, de 8h às 20h; sábado de 8h às 14h.

- Formato de arquivos

Vídeo: wmv com resolução 340x240px

Áudio: mp3 com 32kbps; 11.025Hz

Impresso e internet: jpg

- Informação em tempo real

A Coordenadoria de Comunicação deverá ser informada, em tempo real, sempre que o Ministério Público do Maranhão for citado negativamente.

- Acesso às informações

As informações estarão disponíveis no site da contratada, com acesso exclusivo e simultâneo pela Coordenadoria de Comunicação, através de usuário e senha.

- Redes sociais

Monitoramento diário das menções, análise da presença e da visibilidade do MPMA nas redes sociais, incluindo também todos os seus órgãos, unidades e membros, desde que o teor da informação esteja vinculado às atividades do MPMA.

Serão monitorados: Twitter, Facebook, Instagram, YouTube e TikTok.

- Relatórios de mensuração e valoração

A empresa deverá disponibilizar, diariamente, relatórios e gráficos, quantitativos e qualitativos, da exposição na mídia. Os relatórios de mensuração e valoração incluem também a avaliação do retorno em espaço e tempo das notícias publicadas, seguindo critérios de centimetragem e minutagem.

Relatório mensal: enviado até o quinto dia útil do mês subsequente.

Relatório anual: entregue até o décimo dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à prestação dos serviços.

Relatório de ações específicas: de acordo com cada situação identificada.

- Veículos monitorados

Jornais – São Luís

O Estado do Maranhão / O Imparcial / Pequeno/ Aqui MA/ Atos e Fatos/ Quarto Poder / A Tarde / Extra/ O Debate / Itaqui Bacanga

Jornais – Imperatriz

O Progresso / Correio Popular

Jornais – Açailândia

Jornal do Maranhão / A Tribuna Açailândia

Jornais – Santa Inês

Agora Santa Inês

Revistas

Maranhão Hoje

TV – São Luís

TV Mirante (Globo) / TV Guará (Record News) / TV Cidade (Record) / TV Difusora (SBT) / TV Brasil / TV Assembleia / TV São Luís (Rede TV) / TV Maranhense (Band) / TV UFMA / TV Alternativa

TV – Imperatriz

TV Mirante (Globo) / TV Capital (Rede TV) / TV Difusora Sul (SBT) / TV Nativa (Record) / TV Band

TV – Açailândia

TV Mirante (Globo) / TV Difusora (SBT) / TV Liberdade (Rede TV) / TV Cidade

TV – Balsas



comunicação
& informação

TV Rio Balsas (Globo) / TV Capital (Rede TV) / TV Açucena (Record) / TV Boa
Notícia (Rede Vida) / TV Liberdade (SBT)

TV – Caxias

TV Mirante / TV Sinal Verde / TV Cidade

TV – Santa Inês

TV Mirante / TV Eldorado / TV Remanso

TV – Bacabal

TV Meio Norte / TV Mearim / TV Nova Esperança / TV Difusora

TV - Pinheiro

TV Pinheiro / TV Pericumã/ TV Difusora

TV - Presidente Dutra

TV Cidade / TV Rio Flores

TV – Chapadinha

TV Difusora

TV - Timon

TV Meio Norte/ TV Cidade Verde/ TV Meio Norte

Rádio – São Luís

Rádio Educadora AM / Rádio Mirante AM / Rádio Timbira AM / Rádio Jovem Pan
News AM / Rádio Difusora FM / Rádio Universidade FM / Nova FM / Mirante FM

Rádio – Imperatriz

Rádio Nativa FM / Rádio Mirante FM / Rádio Terra FM / Rádio Marconi FM

Rádio – Açailândia

Rádio Esperança FM / Rádio Sorriso FM / Rádio Clube FM

Rádio – Caxias

Rádio Sinal Verde FM / Rádio Veneza FM / Rádio Tropical FM

Rádio – Chapadinha

Rádio Mirante FM/ Rádio Cultura FM

Rádio – Pinheiro

Rádio Cultura FM / Rádio Pericumã FM/ Rádio Verdes Campos FM

Internet – Blogs e sites

Central de Notícias / Estado do Maranhão / G1 Maranhão / Imirante / Jornal Pequeno / MA 10 / Maranhão Hoje / O Imparcial / Portal AZ / Portal Guará/ Cazumbá / Jornal Aqui / Sua Cidade / Blog Aquiles Emir / Blog Marco D’Eça / Blog Diário 98 / Blog Osvaldo Maya / Blog Atual 7 / Blog Antônio Martins / Blog Caio Hostílio / Blog Cesar Bello / Blog Clodoaldo Correa / Blog Cunha Santos / Blog Daniel Matos / Blog Davi Max / Blog Diego Emir / Blog Garrone / Blog Linhares / Marcial / Blog Zé Reinaldo / Blog Domingos Costa / Blog Ed Wilson / Blog Eduardo Ericeira / Blog Gilberto Leda / Blog Gilberto Lima / Blog Ilha Rebelde / Blog Jeiasel / Blog Joaquim Haickel / Blog John Cutrim / Blog Jorge Aragão / Blog Klamt / Blog Luís Cardoso / Blog Luís Pablo / Blog Marcelo Vieira / Blog Mário Carvalho / Blog Marrapá / Blog Mauro Jorge Garcia / Blog Minard / Blog Neto Ferreira / Blog Neto Weba / Blog O Informante / Blog Página 2/ Blog Paulo Roberto / Blog Reginaldo Cazumbá / Blog Ribamar Corrêa / Blog Ricardo Santos / Blog Riquinha/ Blog Robert Lobato / Blog Ronaldo Rocha / Blog Silva Alves / Blog Sílvia Tereza / Blog Vandoval Rodrigues / Blog Waldemar Terra / Blog Zé Cirilo / Blog Zeca Soares / Site Maranhão Mais / Blog Alema / Blog Baluarte / Tribuna do Maranhão / Blog André Gomes / Blog da Kelly / Blog O Maior do Mundo / Blog Porão / Correio Popular / Imperatriz News / Imperatriz Notícias / Portal É Maranhão / Site ACIIMA / Site ITZ News / Site O Progresso / Blog Antônio Marcos / Blog Folha de Cuxá / Blog Maicon Souza / Blog Só Falo A Verdade / Jornal do Maranhão / Site Rei 12 / Wilton Lima / Blog Jeisael Alves / Blog Informativo Aça / Blog Inotícia / Maranhão em Foco / Blog Açailândia de Fato / Site Portal Veras / Diário de Balsas / Ibalsas / Folha do Cerrado / Blog Sérgio Matias / Blog Falando Sério Bacabal / Blog de Sá / Diário de Caxias / Site Sinal Verde / Blog Sabá / Daniel Aguiar / Santa Inês em Foco / Site Agora Santa Inês.

Nacional - Jornais – Edição Digital

O Estado de São Paulo / Folha de São Paulo / O Globo / Correio Brasiliense/ Jornal do Brasil/ Jornal de Brasília

Nacional – Sites/Portais

Metrópoles / G1 / Congresso em Foco / Band News / Record News

Nacional - Revistas– Edição Digital

Veja / Época / Isto É / Carta Capital / Exame

Nacional – Clipping TV

TV Globo / SBT / TV Record / Rede TV / TV band / TV Brasil (EBC)

Nacional – Clipping TV Nacional – Canal Fechado

Globo News

Redes sociais

Twitter, Facebook, Instagram, YouTube, Tik Tok.



comunicação
& informação

VALIDADE DA PRPOSTA

- 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

São Luís, 16 de junho 2023.

IRACEMA SILVA

SOUZA:67382878368

Iracema Silva Souza

CI Comunicação & Informação

Diretora

Digitally signed by IRACEMA SILVA SOUZA:67382878368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Electronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=IRACEMA SILVA
SOUZA:67382878368
Date: 2023.06.16 11:34:50 -03'00'



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.461.897/0001-08 DUNS®: 91*****51
Razão Social: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: CI COMUNICACAO & INFORMACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/07/2023
FGTS Validade: 13/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/05/2023
Receita Municipal Validade: 26/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/04/2023 12:10

CPF: 673.828.783-68 Nome: IRACEMA SILVA SOUZA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2023 23:00:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **07.461.897/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.461.897/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2005
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CI COMUNICAO & INFORMACAO	PORTE EPP
--------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO COND 07 PATIO JARDINS SALA 231 TORRE B HIDE PAR
----------------------------------------------------------	---------------------	-----------------------------------------------------------------------

CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CI@CICOMUNICACAO.COM.BR	TELEFONE (98) 3227-4769/ (98) 8123-8825
-------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **11:10:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, IRACEMA SILVA SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG 035121782008-0 SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 673.828.783-68, residente e domiciliada na Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, S/N, Condomínio Jardins, Apartamento 404, Bairro Calhau, São Luis-MA, CEP 65.071-415, na qualidade de empresária da empresa IRACEMA S. SOUZA-EPP, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 337, Sala 08, Bairro Bequimão, São Luis-MA, CEP 65.060-645, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire 21101425616 em 28/06/2005, devidamente inscrita no CNPJ 07.461.897/0001-08, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, **RESOLVE:**

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação **CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o endereço da sede para a Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07 Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hyde Par, Bairro Vinhais, São Luis-MA, CEP 65.074-199.

CLAUSULA QUARTA - O objeto social para a ser:

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de monitoramento de televisão, rádio e jornais clipping);

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (desenvolvimento de programas de computador sob encomenda);

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet);

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (produção de fotografias, exceto aérea e submarina);

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (filmagem de festas e eventos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas);

6391-7/00 - Agências de notícias (broadcasting em rádios, programas de rádio via internet);

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (monitoramento de veículos de propagandas em rádio, televisão, revistas, etc);

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 07.461.897/0001-08

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, , IRACEMA SILVA SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG 035121782008-0 SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 673.828.783-68, residente e domiciliada na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, S/N, Condomínio Jardins, Apartamento 404, Bairro Calhau, São Luis-MA, CEP 65.071-415, na qualidade de empresário da empresa CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07 Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hyde Par, Bairro Vinhais, São Luis-MA, CEP 65.074-199, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21101425616 em 28/06/2005, devidamente inscrita no CNPJ 07.461.897/0001-08,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação **C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07 Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Hyde Par, Bairro Vinhais, São Luis-MA, CEP 65.074-199, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de monitoramento de televisão, rádio e jornais clipping);

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (desenvolvimento de programas de computador sob encomenda);

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet);

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (produção de fotografias, exceto aérea e submarina);

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (filmagem de festas e eventos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas);

6391-7/00 - Agências de notícias (broadcasting em rádios, programas de rádio via internet);

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (monitoramento de veículos de propagandas em rádio, televisão, revistas, etc);

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular, IRACEMA SILVA SOUZA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

a titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o foro tal da Cidade de São Luis-MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em uma única via destinada ao arquivamento pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza efeito

São Luis-MA, 23 de janeiro de 2020

Iracema Silva Souza



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
67382878368	IRACEMA SILVA SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:50 SOB Nº 21600137551.
PROTOCOLO: 200063774 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000327077. NIRE: 21600137551.
C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO Nº 20/2023 – PGJ/MA
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 07.461.897/0001-08, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

IRACEMA SILVA
SOUZA:67382878368

 Digitally signed by IRACEMA SILVA SOUZA:67382878368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Electronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=IRACEMA
SILVA SOUZA:67382878368
Date: 2023.04.10 23:47:32 -03'00'

Empresa: **CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**
Representante Legal: Iracema Silva Souza
RG: 035121782008 – 0 SESP MA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IRACEMA SILVA SOUZA**

CPF/CNPJ: **673.828.783-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:59:10 do dia 04/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YBOE040423225910

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.461.897/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:57:57 do dia 04/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VRWA040423225757

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA
CNPJ: 07.461.897/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:20:29 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **4F85.6AEC.05E4.7B69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.461.897/0001-08
Razão Social: CI COMUNICACAO E INFORMACAO EIRELI
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 CD 7 PATIO JARDINS / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040301033213727149

Informação obtida em 03/04/2023 11:03:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.461.897/0001-08

Certidão n°: 13873054/2023

Expedição: 03/04/2023, às 11:14:48

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.461.897/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005858/23

Data da Certidão: 12/01/2023 02:12:04

CPF/CNPJ 07461897000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/02/2023 08:40:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016152/23

Data da Certidão: 07/03/2023 09:08:57

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07461897000108

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/03/2023 08:59:48



CERTIFICADO

1020230092123362



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007813132023

Validade: 26/04/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.461.897/0001-08	Inscrição Municipal: 54919000
Razão Social: C I COMUNICACAO & INFORMATICA EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
639920000 – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 25	Complemento: COND 07 PATIO JARDINS;SALA 231 TORRE B HIDE PAR;
Bairro: Vinhais	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 27 de março de 2023 às 11:21, sob o código de autenticidade nº 6D20492B73F39F44D338810DAB9CF967.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA			Protocolo: MAC2302441518		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600137551	CNPJ 07.461.897/0001-08	Data de Ato Constitutivo 28/06/2005	Início de Atividade 22/06/2005		
Endereço Completo Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, COND 07 PATIO JARDINS;SALA 231 TORRE B HIDE PAR;, Vinhais - São Luís/MA - CEP 65074-199					
Objeto Social 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de monitoramento de televisão, radio e jornais clipping); 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet); 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (produção de fotografias, exceto aérea e submarina); 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (filmagem de festas e eventos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas); 6391-7/00 - Agências de notícias (broadcasting em rádios, programas de rádio via internet) 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (monitoramento de veículos de propagandas em rádio, televisão, revistas, etc)					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome IRACEMA SILVA SOUZA	CPF/CNPJ 673.828.783-68	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome IRACEMA SILVA SOUZA	CPF 673.828.783-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/12/2022	Número T2160013755	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900229613		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RUA PARAIBA, Nº 764, SALA 202, EDIF. BOM TEMPO, CENTRO, Imperatriz, MA, CEP: 65903310					
2 - NIRE: 21900268503		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RUA BOM JESUS, Nº 235, 1º ANDAR, SALA 1, CENTRO, Açailândia, MA, CEP: 65930000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2023, às 09:27:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QJ12GVZ.

MAC2302441518

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 67382878368

Data da consulta: 04/04/2023 22:52:18

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 07461897000108

Data da consulta: 04/04/2023 22:52:18

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2023 às 22:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.461.897/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642C.D545.32D4.D781 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2023 às 22:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 673.828.783-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642C.D533.1C23.6763 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 54919000 **CNPJ:** 07461897000108
NOME EMPRESARIAL: C I COMUNICACAO & INFORMATICA EIRELI
NOME FANTASIA: CI COMUNICACAO & INFORMATICA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 10/01/2020
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21600137551
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 122209755
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 28/06/2005
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 25
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO **CEP:** 65074199
COMPLEMENTO: COND 07 PATIO JARDINS;SALA 231 **BAIRRO:** Vinhais
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 25
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO **CEP:** 65074199
COMPLEMENTO: COND 07 PATIO JARDINS;SALA 231 **BAIRRO:** Vinhais

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32274764
E-MAIL	fiscal@elloscontabilidade.com.br
	fiscal@elloscontabilidade.com.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO		PRINCIPAL
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB		
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E		
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE		
639170000	AGENCIAS DE NOTICIAS		
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO		SIM
732030000	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA		
742000100	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E		
742000400	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS		
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	67382878368	IRACEMA SILVA SOUZA	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
67382878368	IRACEMA SILVA SOUZA	TITULAR PESSOA FISICA	100%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 06/04/2023

CPF/CNPJ: 07461897000108
Nome/Razão: C I COMUNICACAO & INFORMATICA EIRELI
Contribuinte

null
Servidor

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302441547
NIRE 21600137551 CNPJ 07.461.897/0001-08		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, COND 07 PATIO JARDINS;SALA 231 TORRE B HIDE PAR;, Vinhais - São Luís/MA - CEP 65074-199			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
904	T2160013755	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220184380	11/02/2022	BALANCO
223	20210187808	05/03/2021	BALANCO
223	20200304488	27/04/2020	BALANCO
091	20200063774	24/01/2020	TRANSFORMACAO
091	20200063774	24/01/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20190832886	10/07/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190248157	19/03/2019	BALANCO
223	20180369547	15/05/2018	BALANCO
223	20170566374	26/05/2017	BALANCO
904	20140455485	24/06/2016	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO
223	20160419123	12/05/2016	BALANCO
002	20160048249	16/02/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900268503	13/07/2015	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20150242891	07/04/2015	BALANCO
307	20140575910	21/08/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20140419594	25/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20140252703	10/04/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20140186948	19/03/2014	BALANCO
002	20140005315	11/02/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130309702	23/04/2013	BALANCO
002	20120449943	06/07/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120267810	27/04/2012	BALANCO
002	21900229613	30/01/2012	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20110450752	11/07/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110409230	30/06/2011	BALANCO
002	20100277926	26/05/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090278062	05/06/2009	BALANCO
223	20080054625	26/02/2008	BALANCO
002	20070250448	06/07/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20060240121	18/07/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20060201371	13/06/2006	BALANCO
315	20050248170	28/06/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101425616	28/06/2005	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2023, às 09:32:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5P92QHIX.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2302441547



MAC2302441547

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 17862023

Código de validação: 2125D065B3

Número da guia: 23057301001440754.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia quatorze (14) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **07.461.897/0001-08**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/02/2023 15:31 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 17862023 / Código: 2125D065B3

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br



RELATÓRIO ANUAL

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2022

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

Para nossos sócios

DESTAQUES ESTRATÉGICOS

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA foi constituída 28 de Junho de 2005 iniciando, logo após, suas atividades. Dentre essas suas várias atividades econômicas tem Serviços de Monitoramento de Rádios e Jornais. Traduzindo de forma mais efetiva, fazemos *clipping* - que é o processo contínuo de monitoramento, análise e arquivamento de menções feitas na mídia a uma determinada marca, empresa ou pessoa física.

Este processo pode-se estender também a verbetes, nomes e expressões utilizados numa campanha de comunicação. Normalmente, o monitoramento é feito em mídias de conteúdo público ou por assinatura, como televisão, rádio, jornais e revistas impressas ou eletrônicas, sites noticiosos, *blogs*, redes sociais, *podcasts* e plataformas de *streaming*, como o *YouTube*.

Além desta sua atividade econômica principal, há também outras como, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de produção de fotografia, filmagens de festas e eventos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

DESTAQUES FINANCEIROS

O quadro societário atualmente é composto pela titular IRACEMA SILVA SOUZA, com Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, revertido e transformado em recursos seguros e de qualidade para continuidade de uma boa prestação de serviços, bom funcionamento da empresa e logo, satisfação dos clientes e parceiros.

PROJEÇÕES

As perspectivas da empresa para os próximos anos inclui a consolidação da marca não somente em São Luís, mas também em outros municípios, continuar inovando

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 – NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 – ci@cicomunicacao.com.br

na prestação de serviço, intensificar a qualidade e o bom atendimento, assim como focar no desenvolvimento de uma Gestão Estratégica de Negócios e serviços de excelência, sempre utilizando a tecnologia como principal aliada.

DESTAQUES OPERACIONAIS

Desenvolvemos nossas atividades com o que há de mais moderno em termos tecnológicos. Temos uma sede de fácil acesso e sempre disposta a atender nossa carteira de clientes.

PRINCIPAIS CLIENTES

Um de seus destaques operacionais é manter a sua carta de clientes satisfeitos e cultivar relacionamentos de longo prazo, baseado na integridade e comprometimento, sempre atendendo suas necessidades. Há uma variação de clientes voltados para o *clipping* governamental, empresarial e até de pessoas físicas. Dentre eles podemos destacar órgãos públicos e empresas privadas, emissoras de rádio e TV, ambas de médio e grande porte.

Vale destacar ainda que em nossa carteira de clientes, especialmente os órgãos públicos, todos foram contratações mediante processos licitatórios, o que torna nossa capacidade técnica cada vez mais sólida e adequada às exigências nas leis de licitações e contratações públicas.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA – 10235/0
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 – NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 – ci@cicomunicacao.com.br

Balanço Patrimonial 2022

BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	1.111.109,44	690.342,69
CIRCULANTE	<u>789.811,51</u>	<u>325.108,27</u>
Caixa e equivalentes (1)	114.742,76	93.885,36
Clientes (2)	300.432,55	183.222,91
Outros créditos (3)	374.636,20	48.000,00
NÃO CIRCULANTE	<u>321.297,93</u>	<u>365.234,42</u>
Investimentos (4)	3.054,74	14.753,50
Bens em Operação (5)	843.206,01	839.855,70
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	524.962,82	489.374,78
PASSIVO	1.111.109,44	690.342,69
CIRCULANTE	<u>99.557,20</u>	<u>65.220,84</u>
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (6)	80.717,10	47.435,43
Obrigações Fiscais (7)	18.840,10	17.785,41
Outras Obrigações (8)	-	-
NÃO CIRCULANTE	<u>300.871,02</u>	<u>217.752,73</u>
Obrigações Fiscais (Parcelamento)	69.496,78	95.566,50
Empréstimos e Financiamentos	231.374,24	122.186,23
Outras Obrigações	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>710.681,22</u>	<u>407.369,12</u>
Capital social subscrito (9)	200.000,00	200.000,00
Reserva de Lucros	207.369,12	-
Resultado do Exercício	423.312,10	526.234,94
Antecipação de Lucros	- 120.000,00	- 318.865,82
Lucros do Exercício em Curso (10)	303.312,10	207.369,12

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/0
Contadora

CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 – NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 – ci@cicomunicacao.com.br

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2022	31/12/2021
RECEITA BRUTA	2.223.035,80	2.159.687,30
(-) Deduções da receita (11)	- 338.189,98	- 331.913,46
RECEITA LÍQUIDA	1.884.845,82	1.827.773,84
(-) Custo dos serviços prestados	- 96.723,75	- 119.308,90
Lucro Bruto	1.788.122,07	1.708.464,94
(-) Despesas operacionais (12)	- 1.338.412,05	- 1.360.562,37
Resultado Operacional	449.710,02	347.902,57
(+/-) Resultado financeiro (13)	-	191.540,61
(-) Despesas tributárias	- 10.649,37	- 239,00
(+/-) Outras despesas/receitas	- 15.748,55	- 12.969,24
Resultado antes das participações	423.312,10	526.234,94
(-) Distribuição do resultado	- 120.000,00	- 318.865,82
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	303.312,10	207.369,12

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/O
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 – NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 – ci@cicomunicacao.com.br

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	Capital social	Capital a Integralizar	Lucros Acumulados	Lucros do Exercício em Curso	Total
SALDO EM 31/12/2021	200.000,00		-	207.369,12	407.369,12
Integralização de capital		-	-	-	-
Transferência p/Lucro acumulado		-	207.369,12	- 207.369,12	-
Lucro/prejuízo líquido do exercício		-	-	303.312,10	303.312,10
SALDO EM 31/12/2022	200.000,00	-	207.369,12	303.312,10	710.681,22

Demonstração do Fluxo de Caixa – Método Indireto 2022

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto	01/01/2022	01/01/2021
	a	a
	31/12/2022	31/12/2021
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	423.312,10	526.234,94
Aumento em Clientes	- 117.209,64	- 78.893,33
Aumento em Créditos	- 326.636,20	-
Diminuição em Créditos	-	710.085,91
Aumento em Obrigações de Curto Prazo	34.336,36	-
Diminuição em Obrigações de Curto Prazo	-	34.931,59
Diminuição em Obrigações Fiscais	- 26.069,72	- 26.062,56
Diminuição em Outras Obrigações	-	112,98
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	- 12.267,10	1.096.320,39
Atividades Investimento		
Diminuição em Investimentos	11.698,76	-
Aumento em Investimentos	-	1.222,18
Diminuição em Imobilizado	32.237,73	9.132,76
Caixa Líquido das Atividades Investimento	43.936,49	7.910,58
Atividades Financiamento		
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	109.188,01	46.718,71
Diminuição em Patrimônio Líquido	- 120.000,00	- 1.224.724,22
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	- 10.811,99	- 1.178.005,51
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	20.857,40	- 73.774,54
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	93.885,36	167.659,90
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	114.742,76	93.885,36

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/O
Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 – NIRE: 21600137551
 Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
 São Luís - MA, CEP: 65.074-199
 Fone: (98) 3227 4769 – ci@cicomunicacao.com.br

Índices de Liquidez

ÍNDICES DE LIQUIDEZ			
ÍNDICE	FÓRMULAS	VALORES	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL	$= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{789.811,51}{400.428,22}$	1,97
LIQUIDEZ CORRENTE	$= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{789.811,51}{99.557,20}$	7,93
LIQUIDEZ SECA	$= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{789.811,51}{99.557,20}$	7,93
LIQUIDEZ IMEDIATA	$= \frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{114.742,76}{99.557,20}$	1,15
SOLVÊNCIA GERAL	$= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{1.111.109,44}{400.428,22}$	2,77

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
 CPF: 673.828.783-68
 Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
 CRC: MA-10235/O
 Contadora

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 – NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,

São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 – ci@cicomunicacao.com.br

Notas Explicativas

CONTEXTO OPERACIONAL

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA, foi constituída 28 de Junho de 2005 iniciando, logo após, suas atividades. Dentre essas suas várias atividades econômicas tem Serviços de Monitoramento de Rádios e Jornais. Traduzindo de forma mais efetiva, fazemos clipping - que é o processo contínuo de monitoramento, análise e arquivamento de menções feitas na mídia a uma determinada marca, empresa ou pessoa física.

Este processo pode-se estender também a verbetes, nomes e expressões utilizados numa campanha de comunicação. Normalmente, o monitoramento é feito em mídias de conteúdo público ou por assinatura, como televisão, rádio, jornais e revistas impressas ou eletrônicas, sites noticiosos, blogs, redes sociais, podcasts e plataformas de streaming, como o YouTube.

Além desta sua atividade econômica principal, há também outras como, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de produção de fotografia, filmagens de festas e eventos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

O quadro societário atualmente é composto pela titular IRACEMA SILVA SOUZA, com Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, revertido e transformado em recursos seguros e de qualidade para continuidade de uma boa prestação de serviços, bom funcionamento da empresa e logo, satisfação dos clientes e parceiros.

Em 2022, o que mais nos deixa felizes é que mesmo diante de muitas instabilidades financeiras, conseguimos sobreviver às dificuldades e ainda permanecer no mercado, com um resultado do exercício de 2022 em R\$ 303.312,10 de lucro.

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, encontram-se em conformidade com o Conselho Federal de Contabilidade (Resolução CFC nº 1.255/2009, que aprovou a NBC T 19.41), os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

(1) CAIXA E EQUIVALENTES

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

(2) CLIENTES

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, o saldo são os valores a receber no exercício de 2023.

CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 – NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 – ci@cicomunicacao.com.br

(3) OUTROS CRÉDITOS

Esses valores são referentes a adiantamentos a sócio, créditos com terceiros e adiantamento a funcionários, se constituem, portanto, direitos de compensação da empresa.

(4) INVESTIMENTOS

Os investimentos, evidenciados somente nas demonstrações, referem-se ao capital investido pela CI Comunicação em Bancos.

(5) BENS EM OPERAÇÃO

Nesta rubrica encontra-se o valor dos bens em operação da CI Comunicação, no caso do imobilizado, este não foi adquirido totalmente em 2022, mas sim ao longo dos anos de 2015 a 2022, sendo contabilizado pelo custo histórico e depreciado conforme método linear. Além disso, cabe registrar que o imobilizado foi adquirido em diferentes datas e que não foi realizado teste de recuperabilidade, pois não houveram alterações na conjuntura que pudesse refletir na redução do valor dos bens.

(6) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Saldo de salários referente à competência de dezembro de 2022 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

(7) OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

(8) OUTRAS OBRIGAÇÕES

Referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, e etc. O registro é efetuado pelo valor de custo quando há saldo.

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.461.897/0001-08 - NIRE: 21600137551

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais,
São Luís - MA, CEP: 65.074-199

Fone: (98) 3227 4769 - ci@cicomunicacao.com.br

(9) CAPITAL SUBSCRITO

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2022. Dessa forma, continua o valor de R\$ 200.000,00 e a posição societária segue inalterada.

(10) LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO

No exercício de 2022, a empresa apresentou um lucro de R\$ 303.312,10.

(11) DEDUÇÕES

As deduções se referem aos tributos que incidem sobre os serviços prestados, onde o ISS é calculado sobre o valor das notas fiscais emitidas, de acordo com as regras tributárias do Simples Nacional, o qual tem as alíquotas alteradas com base na receita bruta dos últimos 12 meses da empresa.

(12) DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais se referem aos gastos com a administração e os gastos com os serviços, incluindo assessoria contábil, propaganda e marketing. Vale ressaltar que há ainda inclusos os valores de gastos com pessoal.

(13) RESULTADO FINANCEIRO

O saldo do resultado financeiro foi encontrado pelo confronto entre as despesas e as receitas financeiras.

São Luís – MA, 31 de Dezembro de 2022.

Iracema Silva Souza
CPF: 673.828.783-68
Sócia-Administradora

Francy Meyre Moreira Gomes
CRC: MA-10235/0
Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66843111300	FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES
67382878368	IRACEMA SILVA SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2023 15:28 SOB Nº 20230437761.
PROTOCOLO: 230437761 DE 03/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304485076. CNPJ DA SEDE: 07461897000108.
NIRE: 21600137551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12304579992 em 05/04/2023, protocolo 230438172. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA
Número de Registro:	21600137551
CNPJ:	07461897000108
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

66843111300	Francy Meyre Moreira Gomes	MA010235/0-1
67382878368	IRACEMA SILVA SOUZA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2023 08:48 SOB Nº 20230438172.
PROTOCOLO: 230438172 DE 31/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304579992. NIRE: 21600137551.
C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DIÁRIO Nº 12

Contém o presente livro 109 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 109 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 12, referente ao período 01/01/2022 à 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais, CEP: 65.074-199, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 07.461.897/0001-08 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600137551 por despacho de 24/01/2020.

São Luís - MA, 01 de Janeiro de 2022.

IRACEMA SILVA SOUZA
CPF: 673.828.783.-68
SÓCIA-ADMINISTRADORA

FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES
CRC-MA 10235/O
CONTADORA

C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO Nº 12

Contém o presente livro 109 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 109 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 12, referente ao período 01/01/2022 à 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 231, Torre B, Vinhais, CEP: 65.074-199, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 07.461.897/0001-08 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600137551 por despacho de 24/01/2020.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2022.

IRACEMA SILVA SOUZA
CPF: 673.828.783.-68
SÓCIA-ADMINISTRADORA

FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES
CRC/MA 10235/O
CONTADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66843111300	FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES
67382878368	IRACEMA SILVA SOUZA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2023 08:48 SOB Nº 20230438172.
PROTOCOLO: 230438172 DE 31/03/2023. NIRE: 21600137551.
C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000456
Nome: FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES CPF: 668.431.113-00
CRC/UF n.º MA-010235/O Categoria: CONTADOR
Validade: 24/05/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **668.431.113-00** Controle : **8594.9849.1164.1478**



Atestado de Capacidade Técnica

A **ABEMO – Associação Brasileira das Empresas de Monitoramento de Informação**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.373.645/0001-80, sediada no SCRN – 702/703 - Bloco "D" – Loja 22 – ASA NORTE – CEP 70720-640 – Brasília-DF, **ATESTA** que:

A empresa **C I COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI**, cujo nome fantasia é **CI Comunicação & Informação**, associada desde **01/08/2008**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.461.897/0001-08**, Inscrição Estadual **Isento**, Inscrição Municipal **5491900-0**, estabelecida à **Av Jeronimo de Albuquerque, 25, Cond 07 Patio Jardins Sala 231 Torre B Hide Par**, bairro **Vinhais**, **São Luís-MA**, **CEP 65074-199**, executa os serviços especificados abaixo discriminados satisfatoriamente, não existindo, até a presente data, fatos conhecidos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas ou que se contraponham ao **Código de Ética**, ao **Estatuto da Abemo** e às boas práticas do mercado/setor em que atua.

Serviços executados: Clipping, Monitoramento de Informação em Rádio, Televisão, Impresso, Internet, Redes Sociais, Aferição de Comerciais, Análise de Mídia

Documento fornecido gratuitamente. Sua autenticidade pode ser comprovada via internet, no endereço **www.abemo.org**

Emitido(a) às **17:56** do dia **23/02/2023**

Válido(a) até **23/03/2023**

Código de Controle da Carta/Atestado: **2302202317565227**

Luís Cláudio Garrido
Presidente

Rilson Raposo
Vice-Presidente

ATEST-ACP - 12023

Código de validação: 9103DEC9B9

São Luís, 16 de fevereiro 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que empresa CI Comunicação & Informação Elreli, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.897/0001-08, executa serviços de clipping e monitoramento (Impresso, Rádio, TV, Internet e Mídias Sociais) do noticiário sobre o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, desde Jul/2020, com disponibilização de banco de dados, organizado por assuntos e com ferramentas de pesquisa avançada de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

ATIVIDADE REALIZADA

1 - Serviços de Monitoramento, Análise de noticiário e Mídias sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e confecção de Clipping diário de material jornalístico:

- Natalhi Alves Ribeiro
- Sâmia Kelline Vieira Campos
- Iracema Silva Souza

2 - Serviços de monitoramento em diferentes mídias: jornais impressos, revistas e internet, rádio, televisão:

- Franciannie Luna Athaydes Martins
- Sarah Rebecca Araújo Queiroz
- Ana Amelia Adler Freitas de Vilhena Frazao





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação da Presidência

- Jean Camapum Sousa Junior
- Rebeca Lobo Assunção
- Luana Cristina Sousa Santos Reis

ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA
Assessora Chefa da Assessoria de Comunicação da Presidência
Assessoria de Comunicação da Presidência
Matrícula 198986

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/02/2023 15:32 (ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA)



ATEST-ACP - 12023 / Código: 9103DEC9B9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PROCESSO N.º 15.018/2021 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0071/2021 – TJ/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA CI COMUNICAÇÃO &
INFORMAÇÃO EIRELI.**

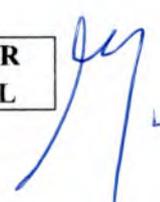
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a **Empresa CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 07.461.897/0001-08, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, Cond. 07, Pátio Jardins, sala 231, Torre B, Hide Par, Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.074-199, Fone: (98) 3013-2273 / 98123-8825, E-mail: ci@cicomunicacao.com.br / cicomunicacao@terra.com.br, neste ato representada por **IRACEMA SILVA SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 035121782008-0 e inscrita no CPF sob o n.º 673.828.783-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 15.018/2021, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 13/2020 – SRP (Processo Administrativo principal n.º 5.151/2020), e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21. de junho. de 1993, têm entre si justo e contratado. o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação dos serviços de **clipping e monitoramento de noticiário informativo** sobre o Poder Judiciário do Maranhão, publicados nos meios de comunicação estabelecidos no Maranhão (televisão, jornal impresso, rádio e portais eletrônicos de notícias), e suas respectivas programações jornalísticas locais e nacionais, assim como jornais de grande circulação nacional (Folha de SP, O Globo e Estadão), revistas de circulação nacional (Veja, Época, Isto É e Carta Capital), conforme critérios estipulados, além de monitoramento de redes sociais – Facebook e Twitter, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2020 – SRP, na Proposta de Preço apresentada e na Ata de Registro de Preços n.º 53/2020.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------------	----------	----------------	-------------



01	Clipping e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia – veiculada em emissora de TV ou rádio, jornais impressos, portais de notícia, incluindo os blogs, e as redes sociais Facebook e Twitter – que faça referência ao Poder Judiciário do Maranhão, incluindo todos os seus órgãos, unidades e membros vinculados, quais sejam: Tribunal de Justiça do Maranhão, Corregedoria Geral de Justiça, Escola Superior da Magistratura, Fóruns Judiciais, Comarcas e Varas Judiciais, Desembargadores, Juízes de Direito e servidores.	Clipping diário (01 clipping/dia)	400 (quatrocentos) <i>clippings</i>	R\$ 238,00	R\$ 95.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4478 – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2021NE000704/TJ/MA**, emitida em **09/06/2021**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.



4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, CNPJ: 05.288.790/0001-76.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.



5.8. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa **CONTRATADA** mediante a prestação de serviço, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.9. A **CONTRATADA** deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

5.10. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas, e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.11. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Realização de monitoramento diário – inclusive fins de semana e feriados – de notícias do interesse do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como de seus órgãos, unidades e membros vinculados, junto aos meios de comunicação existentes nos Municípios em que haverá a prestação do serviço.

6.2. O serviço deverá ser executado por equipe com profissionais especializados, de segunda a domingo, além de equipe dedicada para acompanhamento das demandas do Poder Judiciário, sendo:

a) 01 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações do Poder Judiciário do Maranhão;

b) 01 (um) profissional para manutenção do relacionamento constante entre Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão, responsável pela correta execução das condições estabelecidas neste contrato;

c) A **CONTRATADA** informará pelo menos 02 (dois) números de telefones, sendo 01 (um) móvel e 01 (um) fixo para contato permanente com o **CONTRATANTE**.

6.3. A plataforma de dados deverá ser composta por um sistema informatizado e contar com um portal de acesso aos dados coletados, mantido por servidor de informática próprio e dispor de mecanismo de busca com os seguintes critérios: data, assunto, órgão, tipo de mídia, nome de veículo e impacto da notícia (se positiva, negativa ou neutra);

6.3.1. O sistema informatizado deverá estar disponível para consulta em local de acesso exclusivo para a Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.4. Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, citações e outros textos informativos e opinativos;

6.4.1. Em caso de notícia negativa sobre o Poder Judiciário Maranhense veiculada em qualquer veículo, independente de dia e horário, a ocorrência da mesma deverá ser relatada imediatamente por meio do serviço de mensagem de texto via celular (SMS – Short Message Service) aos números

de telefones celulares indicados posteriormente à **CONTRATADA**, assim como por e-mail ao setor de comunicação competente;

6.4.1.1. Da notificação imediata deverá constar o nome do veículo, do programa, do apresentador, o contato do veículo ou profissional da imprensa e o respectivo horário da veiculação.

6.5. Como resultado do clipping, deverão ser elaborados 03 (três) tipos de relatórios, quais sejam: mensais, anuais e específicos. Este último gerado por demanda de algum assunto de interesse da Assessoria de Comunicação;

6.5.1. Os relatórios deverão ser produzidos em formato impresso e encadernado, acompanhado do respectivo CD/DVD, sendo posteriormente encaminhados à Assessoria de Comunicação.

6.6. Os relatórios deverão reservar uma parte com análise estatística, onde serão destacados os seguintes itens:

- a) exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado);
- b) tempo ou espaço de exposição por tipo de veículo (rádio, tv, internet e impresso);
- c) tempo ou espaço de exposição por emissora, portal, periódico;
- d) índice de avaliação da exposição (negativa/positiva/neutra).

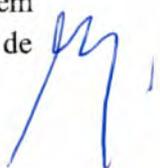
6.7. Os relatórios analíticos deverão conter, ainda, as seguintes informações, sempre que possível, conforme cada tipo de veículo:

- a) nome do veículo;
- b) perfil do veículo;
- c) nome do programa, caderno, editorial, coluna ou portal/blog;
- d) perfil do programa;
- e) perfil do blogueiro;
- f) datas das veiculações;
- g) centimetragem ou tempo;
- h) abordagem positiva, negativa ou neutra, com infográfico das análises;
- i) valor notícia de cada informação;
- j) tiragem do periódico e estimativa do quantitativo de leitores alcançados;
- k) estimativa de visualizações conforme número de acessos, em caso de blogs e portais de notícias;
- l) data e horário da publicação;
- m) data e horário da inserção no sistema da **CONTRATADA**;
- n) link para o texto original, em caso de clipagem de meios eletrônicos;
- o) formato do arquivo, conforme o caso, será em PDF, WMV, MP3 ou WMA.

6.8. No relatório analítico mensal deverá conter indexação da análise dos 03 (três) conteúdos mais abordados no período, e no relatório anual deverá conter a análise dos 05 (cinco) assuntos mais abordados.

6.9. No caso de clipping específico, o relatório e o respectivo material solicitado deve ser entregue com até 02 (duas) horas após a solicitação pela Assessoria de Comunicação, em caso de material já publicado, e em até 02 (duas) horas após a publicação, quando solicitado de forma antecipada.

6.10. Os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão da prestação de serviço, serão de propriedade do Poder Judiciário do Maranhão, por meio de



seus órgãos vinculados e seus membros, que poderá fazer uso para diversos fins sem qualquer restrição ou custo adicional.

6.11. O portal de acesso às informações deverá possibilitar o download de todos os arquivos resultados do monitoramento desde o início de execução do contrato, não podendo ser excluído ou salvo em outro ambiente diverso do sistema informatizado, observando os seguintes critérios para o armazenamento:

a) para os clippings de televisão:

a.1) o formato do vídeo disponibilizado deverá ser em wmv, com resolução mínima de 340 x 240 pixels e sem prejuízo do áudio original, permitindo a perfeita compreensão do conteúdo publicado;

a.2) quando solicitado o acompanhamento específico de uma ação, que resultará em um clipping também específico, este deverá ter resolução mínima de 640 x 480 pixels.

b) para os clippings de rádio:

b.1) o áudio deverá ser disponibilizado em formato mp3 ou WMA, com 32 kbps e 11.025 Hz.

c) para os clippings de impressos e portais:

c.1) o material clipado de periódicos impressos e portais eletrônicos deverá estar em formato PDF, devendo primar pela nitidez e qualidade, a fim de possibilitar a reprodução, bem como a leitura sem restrições;

c.2) excepcionalmente, a clipagem dos periódicos de circulação nacional, quando for o caso, poderá ser realizada, a partir de suas versões eletrônicas, desde que correspondam ao mesmo conteúdo do impresso e estejam dispostos da mesma maneira;

c.3) o clipping deverá conter o link para a página eletrônica do portal ou blog em que a notícia foi divulgada.

d) para os clippings de redes sociais:

d.1) realizar o monitoramento das redes sociais, devendo o clipping atender a todos os critérios e especificações estabelecidos para os demais veículos;

d.2) o monitoramento das mídias sociais deverá ocorrer por meio de sistema (software) específico para a realização da atividade;

d.3) as denúncias, críticas e reclamações identificadas no monitoramento deverão ser disponibilizadas em até 01 (uma) hora no sistema informatizado de monitoramento, bem como deverá ser encaminhada mensagem de texto informando sobre a ocorrência para os números de celulares cadastrados posteriormente;

d.4) os termos gerais para monitoramento serão informados, por meio da Assessoria de Comunicação do TJMA, após a assinatura do contrato; porém, não haverá restrições para inserção de outros termos quando necessário e solicitado pela referida Assessoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em dias úteis, o clipping deverá ser disponibilizado até as 08:00 horas.

7.2. Em caso de dias não úteis, o clipping deve ser disponibilizado até as 12:00 horas.

7.3. As notícias vinculadas ao longo do dia em rádio, televisão ou internet deverão estar disponíveis em, no máximo, 01 (uma) hora, a partir da divulgação pelo respectivo veículo.



7.4. O serviço de monitoramento não será interrompido, e o respectivo clipping deverá ser disponibilizado e/ou entregue mesmo que seja registrada a falta de corrente elétrica por um período de até 04 (quatro) horas na área onde os serviços da **CONTRATADA** estiverem sendo prestados, salvo quando constatado falta de fornecimento generalizado no Município base de captação.

7.5. O relatório mensal deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação os serviços.

7.6. O relatório anual deverá ser entregue até o décimo dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à prestação dos serviços ou até o décimo dia útil após o encerramento da relação contratual.

7.7. O relatório para ações específicas deverá ser entregue conforme acertado entre a **CONTRATADA** e a Assessoria de Comunicação, considerando as particularidades de cada cobertura.

7.8. O conteúdo monitorado depois das 22:00 horas deverá ser disponibilizado no dia subsequente, conforme os horários estabelecidos para dias úteis e não-úteis.

7.9. O clipping das veiculações em televisão, rádio e internet que ocorrerem ao longo dos dias úteis deverá ser disponibilizado em até 01 (uma) hora após sua veiculação:

7.9.1. Em caso de dias não úteis, o prazo será de até 02 (duas) horas.

7.10. Especificamente em caso de denúncia em televisão, rádio ou internet, a **CONTRATADA** deve comunicar e enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) alusivo ao ocorrido à Assessoria de Comunicação, com no máximo de 01 (uma) hora após a veiculação, contendo o nome do portal ou emissora, programa, apresentador, dia e horário, sem prejuízo da comunicação imediata que deverá ser realizada via SMS.

7.11. Os relatórios (mensais, anuais ou específicos) deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Presidência, localizada na sede do Poder Judiciário, Av. Pedro II, s/nº. – Centro, São Luís, Maranhão, bem como em outros endereços que se fizerem necessários, ressalvando que toda entrega ocorrerá na capital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Assessoria de Comunicação do TJMA, obriga-se a:

8.1.1 Gerenciar e fiscalizar os serviços por meio da chefia ou de servidor designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2 Convocar a **CONTRATADA** via e-mail, telefone ou outro meio hábil para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

8.1.3 Observar para que durante a vigência do presente contrato sejam mantidas todas as condições técnicas que reflitam na boa prestação do serviço;

8.1.4 Proporcionar as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;

8.1.5 Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços;

8.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;



8.1.7 Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com a execução dos serviços e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Manter disponível no sistema informatizado de gerenciamento, por um período de 06 (seis) meses após término da relação contratual, todos os arquivos resultados do serviço de monitoramento;

9.1.2. Disponibilizar o objeto em conformidade com todas as condições estabelecidas no contrato;

9.1.3. Manter-se atualizada sobre os nomes de desembargadores, juízes e diretores do Tribunal de Justiça, bem como dos cargos de direção da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Superior da Magistratura, assim como se manter atualizada quanto às atividades desempenhadas pelos órgãos e seus membros;

9.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;

9.1.5. Prover a mão de obra e equipamentos necessários para garantir a clipping solicitada, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.1.6. Possuir e manter durante o período de execução do contrato escritório para atendimento do **CONTRATANTE**, na cidade de São Luís/MA, com toda a infraestrutura necessária à prestação de um serviço eficiente e de qualidade;

9.1.7. Ter base comprovada de captação local das informações pesquisadas em cada um dos cinco Municípios relativos às mesorregiões elencadas, sendo vedada a limitação à pesquisa em *streaming* na internet para veículos regionais;

9.1.8. A **CONTRATADA** deve possuir as instalações, equipamentos, tecnologia e quadro de pessoal compatível com o serviço a ser executado, para imediato e pronto atendimento da execução dos serviços;

9.1.9. Comunicar à Assessoria de Comunicação da Presidência do TJMA todo fato entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega do serviço, bem como a completa execução do contrato;

9.1.10. Aceitação, caso necessário, e se solicitado pelo TJMA, da realização de vistorias técnicas nas suas dependências para avaliação de capacidade técnica e operacional, que se baseará na disponibilidade de mão de obra, equipamentos e tecnologia disponíveis para realização sem interrupção do serviço de monitoramento e clipping em cada tipo de mídia, em conformidade com o contrato;

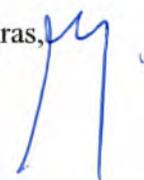
9.1.11 Iniciar o fornecimento do *clipping* com todas as suas condições e especificações estabelecidas neste contrato, no primeiro dia útil após sua assinatura;

9.1.12. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.1.13. Não transferir nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de cadastramento e qualificação exigidas;

9.1.15. Comunicar, por escrito, e com antecedência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



os casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste contrato quanto à entrega dos periódicos;

9.1.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça do Maranhão, cabendo a decisão ao Gestor do contrato, após ouvida a Assessoria de Comunicação da Presidência;

9.1.17. Comunicar imediatamente à Assessoria de Comunicação sobre ocorrência de notícias que necessitem providências urgentes, mais notadamente as de caráter negativo, que remetam à má conduta de magistrados ou servidores, geralmente apresentadas pelos veículos de comunicação com um tom de denúncia;

9.1.18. Deverá atuar em sistema de plantão durante 24 (vinte) horas/dia, a fim de atender eventuais solicitações que possam ocorrer no período noturno, assim como aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DEZ – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** receberá notificação por escrito do **CONTRATANTE**, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às obrigações.

11.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a **CONTRATADA** às penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

b.1) Multa de mora por atraso na entrega do (s) equipamento (s) de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

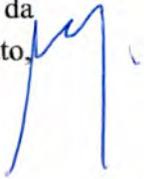
b.2) Multa de mora por atraso na entrega do (s) equipamento (s) superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b.3) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

b.5) Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

“Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.”

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização do contrato, no tocante ao seu integral cumprimento, ficará a cargo da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão, na pessoa do Assessor - Chefe de Comunicação, **Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113**, e sua respectiva substituta, a servidora **Irma Hellen Ribeiro de Souza Cabral**, Analista Judiciário, matrícula 114884.

12.3. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão**, conforme art. 3º, § 3º da RESOL - GP - 212018.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

14.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.





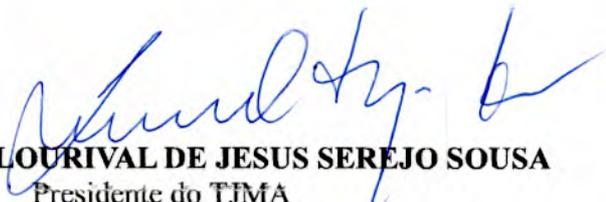
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, 11 de junho de 2021


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do TJMA

IRACEMA SILVA
SOUZA:67382878368

Digitally signed by IRACEMA SILVA
SOUZA:67382878368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
vs, ou=20937130000162, ou=Certificado PF A1,
cn=IRACEMA SILVA SOUZA:67382878368
Date: 2021.06.09 18:45:51 -03'00'

IRACEMA SILVA SOUZA
Representante da Empresa



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N.º 5.151/2020 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0076/2020 – TJ/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA CI COMUNICAÇÃO &
INFORMAÇÃO EIRELI**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a **EMPRESA CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 07.461.897/0001-08, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, n.º 25, cond. 07, Pátio Jardins, sala 231, torre B, Hyde Par, bairro: Vinhais, CEP: 65.074-199, São Luís/MA, neste ato representada por **IRACEMA S. SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 035121782008-0 e inscrita no CPF sob o n.º 673.828.783-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 5.151/2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 13/2020 – SRP (Processo Administrativo n.º 5.151/2020), e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação dos serviços de **clipping e monitoramento de noticiário informativo** sobre o Poder Judiciário do Maranhão, publicados nos meios de comunicação estabelecidos no Maranhão (televisão, jornal impresso, rádio e portais eletrônicos de notícias), e suas respectivas programações jornalísticas locais e nacionais, assim como jornais de grande circulação nacional (Folha de SP, O Globo e Estadão), revistas de circulação nacional (Veja, Época, Isto É e Carta Capital), conforme critérios estipulados, além de monitoramento de redes sociais – Facebook e Twitter, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2020 – SRP, na Proposta de Preço apresentada e na Ata de Registro de Preços n.º 53/2020.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na tabela abaixo:



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia – veiculada em emissora de TV ou rádio, jornais impressos, portais de notícia, incluindo os blogs, e as redes sociais Facebook e Twitter – que faça referência ao Poder Judiciário do Maranhão, incluindo todos os seus órgãos, unidades e membros vinculados, quais sejam: Tribunal de Justiça do Maranhão, Corregedoria Geral de Justiça, Escola Superior da Magistratura, Fóruns Judiciais, Comarcas e Varas Judiciais, Desembargadores, Juízes de Direito e servidores.	Clipping diário (01 clipping/dia)	400 (quatrocentos) <i>clippings</i>	R\$ 238,00	R\$ 95.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de **RS 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4478 – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – MATERIAL DE CONSUMO.**

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2020NE001015/TJ/MA, emitida em 30/06/2020**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, CNPJ: 05.288.790/0001-76.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

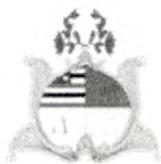
5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.8. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa **CONTRATADA** mediante a prestação de serviço, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.9. A **CONTRATADA** deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

5.10. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas, e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.11. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Realização de monitoramento diário – inclusive fins de semana e feriados – de notícias do interesse do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como de seus órgãos, unidades e membros vinculados, junto aos meios de comunicação existentes nos Municípios em que haverá a prestação do serviço.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.2. O serviço deverá ser executado por equipe com profissionais especializados, de segunda a domingo, além de equipe dedicada para acompanhamento das demandas do Poder Judiciário, sendo:

a) 01 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações do Poder Judiciário do Maranhão;

b) 01 (um) profissional para manutenção do relacionamento constante entre Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão, responsável pela correta execução das condições estabelecidas neste contrato;

c) A **CONTRATADA** informará pelo menos 02 (dois) números de telefones, sendo 01 (um) móvel e 01 (um) fixo para contato permanente com o **CONTRATANTE**.

6.3. A plataforma de dados deverá ser composta por um sistema informatizado e contar com um portal de acesso aos dados coletados, mantido por servidor de informática próprio e dispor de mecanismo de busca com os seguintes critérios: data, assunto, órgão, tipo de mídia, nome de veículo e impacto da notícia (se positiva, negativa ou neutra);

6.3.1. O sistema informatizado deverá estar disponível para consulta em local de acesso exclusivo para a Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.4. Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, citações e outros textos informativos e opinativos;

6.4.1. Em caso de notícia negativa sobre o Poder Judiciário Maranhense veiculada em qualquer veículo, independente de dia e horário, a ocorrência da mesma deverá ser relatada imediatamente por meio do serviço de mensagem de texto via celular (SMS – Short Message Service) aos números de telefones celulares indicados posteriormente à **CONTRATADA**, assim como por e-mail ao setor de comunicação competente;

6.4.1.1. Da notificação imediata deverá constar o nome do veículo, do programa, do apresentador, o contato do veículo ou profissional da imprensa e o respectivo horário da veiculação.

6.5. Como resultado do clipping, deverão ser elaborados 03 (três) tipos de relatórios, quais sejam: mensais, anuais e específicos. Este último gerado por demanda de algum assunto de interesse da Assessoria de Comunicação;

6.5.1. Os relatórios deverão ser produzidos em formato impresso e encadernado, acompanhado do respectivo CD/DVD, sendo posteriormente encaminhados à Assessoria de Comunicação.

6.6. Os relatórios deverão reservar uma parte com análise estatística, onde serão destacados os seguintes itens:

a) exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado);

b) tempo ou espaço de exposição por tipo de veículo (rádio, tv, internet e impresso);

c) tempo ou espaço de exposição por emissora, portal, periódico;

d) índice de avaliação da exposição (negativa/positiva/neutra).



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.7. Os relatórios analíticos deverão conter, ainda, as seguintes informações, sempre que possível, conforme cada tipo de veículo:

- a) nome do veículo;
- b) perfil do veículo;
- c) nome do programa, caderno, editorial, coluna ou portal/blog;
- d) perfil do programa;
- e) perfil do blogueiro;
- f) datas das veiculações;
- g) centimetragem ou tempo;
- h) abordagem positiva, negativa ou neutra, com infográfico das análises;
- i) valor notícia de cada informação;
- j) tiragem do periódico e estimativa do quantitativo de leitores alcançados;
- k) estimativa de visualizações conforme número de acessos, em caso de blogs e portais de notícias;
- l) data e horário da publicação;
- m) data e horário da inserção no sistema da **CONTRATADA**;
- n) link para o texto original, em caso de clippagem de meios eletrônicos;
- o) formato do arquivo, conforme o caso, será em PDF, WMV, MP3 ou WMA.

6.8. No relatório analítico mensal deverá conter indexação da análise dos 03 (três) conteúdos mais abordados no período, e no relatório anual deverá conter a análise dos 05 (cinco) assuntos mais abordados.

6.9. No caso de clipping específico, o relatório e o respectivo material solicitado deve ser entregue com até 02 (duas) horas após a solicitação pela Assessoria de Comunicação, em caso de material já publicado, e em até 02 (duas) horas após a publicação, quando solicitado de forma antecipada.

6.10. Os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão da prestação de serviço, serão de propriedade do Poder Judiciário do Maranhão, por meio de seus órgãos vinculados e seus membros, que poderá fazer uso para diversos fins sem qualquer restrição ou custo adicional.

6.11. O portal de acesso às informações deverá possibilitar o download de todos os arquivos resultados do monitoramento desde o início de execução do contrato, não podendo ser excluído ou salvo em outro ambiente diverso do sistema informatizado, observando os seguintes critérios para o armazenamento:

a) para os clippings de televisão:

- a.1) o formato do vídeo disponibilizado deverá ser em wmv, com resolução mínima de 340 x 240 pixels e sem prejuízo do áudio original, permitindo a perfeita compreensão do conteúdo publicado;
- a.2) quando solicitado o acompanhamento específico de uma ação, que resultará em um clipping também específico, este deverá ter resolução mínima de 640 x 480 pixels.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

b) para os clippings de rádio:

b.1) o áudio deverá ser disponibilizado em formato mp3 ou WMA, com 32 kbps e 11.025 Hz.

c) para os clippings de impressos e portais:

c.1) o material clipado de periódicos impressos e portais eletrônicos deverá estar em formato PDF, devendo primar pela nitidez e qualidade, a fim de possibilitar a reprodução, bem como a leitura sem restrições;

c.2) excepcionalmente, a clipagem dos periódicos de circulação nacional, quando for o caso, poderá ser realizada, a partir de suas versões eletrônicas, desde que correspondam ao mesmo conteúdo do impresso e estejam dispostos da mesma maneira;

c.3) o clipping deverá conter o link para a página eletrônica do portal ou blog em que a notícia foi divulgada.

d) para os clippings de redes sociais:

d.1) realizar o monitoramento das redes sociais, devendo o clipping atender a todos os critérios e especificações estabelecidos para os demais veículos;

d.2) o monitoramento das mídias sociais deverá ocorrer por meio de sistema (software) específico para a realização da atividade;

d.3) as denúncias, críticas e reclamações identificadas no monitoramento deverão ser disponibilizadas em até 01 (uma) hora no sistema informatizado de monitoramento, bem como deverá ser encaminhada mensagem de texto informando sobre a ocorrência para os números de celulares cadastrados posteriormente;

d.4) os termos gerais para monitoramento serão informados, por meio da Assessoria de Comunicação do TJMA, após a assinatura do contrato; porém, não haverá restrições para inserção de outros termos quando necessário e solicitado pela referida Assessoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

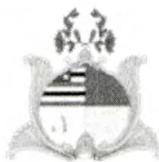
7.1. Em dias úteis, o clipping deverá ser disponibilizado até as 08:00 horas.

7.2. Em caso de dias não úteis, o clipping deve ser disponibilizado até as 12:00 horas.

7.3. As notícias vinculadas ao longo do dia em rádio, televisão ou internet deverão estar disponíveis em, no máximo, 01 (uma) hora, a partir da divulgação pelo respectivo veículo.

7.4. O serviço de monitoramento não será interrompido, e o respectivo clipping deverá ser disponibilizado e/ou entregue mesmo que seja registrada a falta de corrente elétrica por um período de até 04 (quatro) horas na área onde os serviços da **CONTRATADA** estiverem sendo prestados, salvo quando constatado falta de fornecimento generalizado no Município base de captação.

7.5. O relatório mensal deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação os serviços.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.6. O relatório anual deverá ser entregue até o décimo dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à prestação dos serviços ou até o décimo dia útil após o encerramento da relação contratual.

7.7. O relatório para ações específicas deverá ser entregue conforme acertado entre a **CONTRATADA** e a Assessoria de Comunicação, considerando as particularidades de cada cobertura.

7.8. O conteúdo monitorado depois das 22:00 horas deverá ser disponibilizado no dia subsequente, conforme os horários estabelecidos para dias úteis e não-úteis.

7.9. O clipping das veiculações em televisão, rádio e internet que ocorrerem ao longo dos dias úteis deverá ser disponibilizado em até 01 (uma) hora após sua veiculação:

7.9.1. Em caso de dias não úteis, o prazo será de até 02 (duas) horas.

7.10. Especificamente em caso de denúncia em televisão, rádio ou internet, a **CONTRATADA** deve comunicar e enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) alusivo ao ocorrido à Assessoria de Comunicação, com no máximo de 01 (uma) hora após a veiculação, contendo o nome do portal ou emissora, programa, apresentador, dia e horário, sem prejuízo da comunicação imediata que deverá ser realizada via SMS.

7.11. Os relatórios (mensais, anuais ou específicos) deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Presidência, localizada na sede do Poder Judiciário, Av. Pedro II, s/nº. – Centro, São Luís, Maranhão, bem como em outros endereços que se fizerem necessários, ressalvando que toda entrega ocorrerá na capital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Assessoria de Comunicação do TJMA, obriga-se a:

8.1.1 Gerenciar e fiscalizar os serviços por meio da chefia ou de servidor designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2 Convocar a **CONTRATADA** via e-mail, telefone ou outro meio hábil para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

8.1.3 Observar para que durante a vigência do presente contrato sejam mantidas todas as condições técnicas que reflitam na boa prestação do serviço;

8.1.4 Proporcionar as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;

8.1.5 Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços;

8.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.1.7 Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com a execução dos serviços e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Manter disponível no sistema informatizado de gerenciamento, por um período de 06 (seis) meses após término da relação contratual, todos os arquivos resultados do serviço de monitoramento;

9.1.2. Disponibilizar o objeto em conformidade com todas as condições estabelecidas no contrato;

9.1.3. Manter-se atualizada sobre os nomes de desembargadores, juízes e diretores do Tribunal de Justiça, bem como dos cargos de direção da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Superior da Magistratura, assim como se manter atualizada quanto às atividades desempenhadas pelos órgãos e seus membros;

9.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;

9.1.5. Prover a mão de obra e equipamentos necessários para garantir a clipagem solicitada, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.1.6. Possuir e manter durante o período de execução do contrato escritório para atendimento do **CONTRATANTE**, na cidade de São Luís/MA, com toda a infraestrutura necessária à prestação de um serviço eficiente e de qualidade;

9.1.7. Ter base comprovada de captação local das informações pesquisadas em cada um dos cinco Municípios relativos às mesorregiões elencadas, sendo vedada a limitação à pesquisa em *streaming* na internet para veículos regionais;

9.1.8. A **CONTRATADA** deve possuir as instalações, equipamentos, tecnologia e quadro de pessoal compatível com o serviço a ser executado, para imediato e pronto atendimento da execução dos serviços;

9.1.9. Comunicar à Assessoria de Comunicação da Presidência do TJMA todo fato entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega do serviço, bem como a completa execução do contrato;

9.1.10. Aceitação, caso necessário, e se solicitado pelo TJMA, da realização de vistorias técnicas nas suas dependências para avaliação de capacidade técnica e operacional, que se baseará na disponibilidade de mão de obra, equipamentos e tecnologia disponíveis para realização sem interrupção do serviço de monitoramento e clipagem em cada tipo de mídia, em conformidade com o contrato;

9.1.11 Iniciar o fornecimento do *clipping* com todas as suas condições e especificações estabelecidas neste contrato, no primeiro dia útil após sua assinatura;

9.1.12. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 9.1.13. Não transferir nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- 9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de cadastramento e qualificação exigidas;
- 9.1.15. Comunicar, por escrito, e com antecedência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste contrato quanto à entrega dos periódicos;
- 9.1.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça do Maranhão, cabendo a decisão ao Gestor do contrato, após ouvida a Assessoria de Comunicação da Presidência;
- 9.1.17. Comunicar imediatamente à Assessoria de Comunicação sobre ocorrência de notícias que necessitem providências urgentes, mais notadamente as de caráter negativo, que remetam à má conduta de magistrados ou servidores, geralmente apresentadas pelos veículos de comunicação com um tom de denúncia;
- 9.1.18. Deverá atuar em sistema de plantão durante 24 (vinte) horas/dia, a fim de atender eventuais solicitações que possam ocorrer no período noturno, assim como aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DEZ – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** receberá notificação por escrito do **CONTRATANTE**, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às obrigações.

11.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a **CONTRATADA** às penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

b.1) Multa de mora por atraso na entrega do (s) equipamento (s) de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

b.2) Multa de mora por atraso na entrega do (s) equipamento (s) superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

b.3) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

b.5) Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

“Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.”

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização do contrato, no tocante ao seu integral cumprimento, ficará a cargo da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão, na pessoa do Assessor - Chefe de Comunicação, **Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113**, e sua respectiva substituta, a servidora **Irma Hellen Ribeiro de Souza Cabral**, Analista Judiciário, matrícula 114884.

12.3. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão**, conforme art. 3º, § 3º da RESOL - GP - 212018.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

14.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

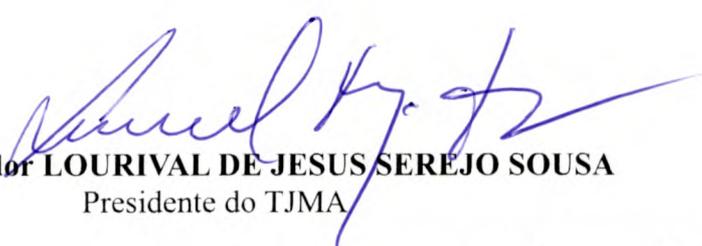
15.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, 13 de Julho de 2020


Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**
Presidente do TJMA

IRACEMA SILVA
SOUZA:67382878368

Digitally signed by IRACEMA SILVA SOUZA:67382878368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=22536689000106, ou=Certificado PF A1, cn=IRACEMA
SILVA SOUZA:67382878368
Date: 2020.07.03 07:50:49 -03'00'

IRACEMA S. SOUZA
Representante da Empresa



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 3932020
(relativo ao Processo 51512020)
Código de validação: 3EBC1AA105

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0076/2020 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.151/2020; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI; CNPJ: 07.461.897/0001-08; OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIPPING E MONITORAMENTO DE NOTICIÁRIO INFORMATIVO SOBRE O PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – DJE, DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR, CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011; DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 95.200,00 (NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO CONTRATADO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4478 – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2020. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: IRACEMA S. SOUZA - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/07/2020 08:55 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

Informações de Publicação

126/2020	15/07/2020 às 11:42	16/07/2020
----------	---------------------	------------



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob CNPJ – 07.461.897/0001-08, com sede no Estado do Maranhão, na Cidade de São Luís, a Av. Jerônimo de Albuquerque, Cond. 07 Pátio Jardins, sala 231, Torre B, Hide Par, CEP: 65.074-199, Vinhais, presta serviços técnicos especializados de monitoramento de matérias jornalísticas (clipping) nas mídias: impressa, radiofônica, televisiva e da mídia online (portais/sites e blogs) abrangendo os veículos locais, regionais e nacionais para a **Prefeitura Municipal de São Luís**, com sede no Estado do Maranhão, na Cidade de São Luís, à Avenida Pedro II, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, conforme Contrato N° 01/2020 assinado em 16/07/2020 e seus aditivos.

Certificamos que os serviços são prestados de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade.

São Luís, 14 de abril de 2021



MAUD DE SOUSA GONÇALVES
FISCAL DO CONTRATO
COORDENADORA DE IMPRENSA
Mat. nº 586174-1

De Acordo:



Igor Almeida
Secretário Adjunto Municipal de Comunicação
SECOM

Igor Almeida
Secretário Adjunto de Comunicação-SECOM
Matrícula 585881-1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

CONTRATO Nº 01/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CLIPAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO E A EMPRESA C.I
COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, através da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06307102/0001-30, representada neste ato pela Senhora Maria da Conceição Castro Oliveira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 049837372013 SSP/MA e do CPF n.º 718.680.893-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa **C.I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ 07.461.897/0001-08, neste ato representada pela Senhora Iracema Silva Souza, CPF Nº 673.828.783-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4335/2020, em observância à Lei nº 8.666/93 e Termo de Referência que integra este contrato, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de clipagem, o qual compreende o monitoramento, coleta, seleção, classificação, compilação, organização e disponibilização das matérias jornalísticas que fizerem referência à Prefeitura Municipal de São Luís abrangendo os veículos locais - e os veículos regionais e nacionais previamente definidos – de comunicação impressa, radiofônica, televisiva e de mídia



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

online (portais/sites e blogs), inclusive nos finais de semana e feriado, com disponibilização em banco de dados, classificação de conteúdo e remessa de avisos e inteiro teor por meio eletrônico, com elaboração de diagnóstico, monitoramento, relatórios periódicos de avaliação consolidados, balanço descritivo e analítico e demais especificações constantes do Termo de Referência do processo administrativo nº 4335/2020 que integra este contrato.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Realização de monitoramento diário – inclusive fins de semana e feriados – de notícias do interesse da Prefeitura Municipal de São Luís e seus respectivos órgãos, junto aos meios de comunicação já especificados no objeto do presente Termo.

2.2. O serviço deverá ser executado por equipe com profissionais especializados, de segunda a domingo, além de equipe dedicada para acompanhamento das demandas da Prefeitura Municipal de São Luís, sendo:

- a) 01 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações da Prefeitura Municipal de São Luís;
- b) 01 (um) profissional para manutenção do relacionamento constante com a Secretaria Municipal de Comunicação, responsável pela correta execução das condições estabelecidas em contrato;
- c) a CONTRATADA informará pelo menos 02 (dois) números de telefones, sendo 01 (um) móvel e 01 (um) fixo para contato permanente com o CONTRATANTE.

2.3. A plataforma de dados deverá ser composta por um sistema informatizado e contar com um portal de acesso aos dados coletados, mantido por servidor de informática próprio e dispor de mecanismo de busca com os seguintes critérios: data, assunto, órgão, tipo de mídia, nome de veículo e impacto da notícia (se positiva, negativa ou neutra).

2.3.1. O sistema informatizado deverá estar disponível para consulta em local de acesso exclusivo para a Secretaria Municipal de Comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.4. Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, citações e outros textos informativos e opinativos;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

2.4.1. Em caso de notícia negativa sobre a Prefeitura Municipal de São Luís veiculada em qualquer veículo, independente de dia e horário, a ocorrência da mesma deverá ser relatada imediatamente por meio do serviço de mensagem por meio dos aplicativos Whatsapp ou Telegram ou ainda SMS - *Short Message Service* aos números de telefones celulares indicados posteriormente à CONTRATADA, assim como por email ao setor de comunicação competente;

2.4.1.1. Da notificação imediata deverá constar o nome do veículo, do programa, do apresentador, o contato do veículo ou profissional da imprensa e o respectivo o horário da veiculação.

2.5. Como resultado do *clipping*, deverão ser elaborados 03 (três) tipos de relatórios, quais sejam: mensais, anuais e específicos. Este último gerado por demanda de algum assunto de interesse da Secretaria de Comunicação;

2.5.1. Os relatórios deverão ser produzidos em formato impresso e encadernado, acompanhado do respectivo CD/DVD, sendo posteriormente encaminhados à Secretaria Municipal de Comunicação;

2.6. Os relatórios deverão reservar uma parte com análise estatística, onde serão destacados os seguintes itens:

- a) exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado);
- b) tempo ou espaço de exposição por tipo de veículo (rádio, tv, internet e impresso);
- c) tempo ou espaço de exposição por emissora, portal, periódico;
- d) índice de avaliação da exposição (negativa/positiva/neutra);

2.7. Os relatórios analíticos deverão conter, ainda, as seguintes informações, sempre que possível, conforme cada tipo de veículo:

- a) nome do veículo
- b) perfil do veículo
- c) nome do programa, caderno, editorial, coluna ou portal/blog
- d) perfil do programa
- e) perfil do blogueiro



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

- f) datas das veiculações
- g) centimetragem ou tempo
- h) abordagem positiva, negativa ou neutra, com infográfico das análises
- i) valor notícia de cada informação
- j) tiragem do periódico e estimativa do quantitativo de leitores alcançados
- k) estimativa de visualizações conforme número de acessos, em caso de blogs e portais de notícias) data e horário da publicação
- m) data e horário da inserção no sistema da CONTRATADA
- n) link para o texto original, em caso de clippagem de meios eletrônicos
- o) formato do arquivo, conforme o caso, será em PDF, WMV, MP3 ou WMA

2.8 No relatório analítico mensal deverá conter indexação da análise dos 03 (três) conteúdos mais abordados no período e no relatório anual deverá conter a análise dos 05 (cinco) assuntos mais abordados.

2.9. No caso de clipping específico, o relatório e o respectivo material solicitado deve ser entregue com até duas horas após a solicitação pela Secretaria Municipal de Comunicação, em caso de material já publicado, e em até duas horas após a publicação, quando solicitado de forma antecipada.

5.10. Os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos pela CONTRATADA em razão da prestação de serviço, serão propriedade do Prefeitura Municipal de São Luís, por meio de seus órgãos vinculados e seus membros, que poderá fazer uso para diversos fins sem qualquer restrição ou custo adicional.

2.11. O portal de acesso às informações deverá possibilitar o *download* de todos os arquivos resultados do monitoramento desde o início de execução do contrato, não podendo ser excluído ou salvo em outro ambiente diverso do sistema informatizado, observando os seguintes critérios para o armazenamento:

a) para os clippings de televisão

- a.1) o formato do vídeo disponibilizado deverá ser em WMV, com resolução mínima de 340 x 240 pixels e sem prejuízo do áudio original, permitindo a perfeita compreensão do conteúdo publicado;
- a.2) quando solicitado o acompanhamento específico de uma ação, que resultará em um clipping também específico, este deverá ter resolução mínima de 640 x 480 pixels.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

b) para os clippings de rádio

b.1) o áudio deverá ser disponibilizado em formato mp3 ou WMA, com 32 kbps e 11.025 Hz.

c) para os clippings de impressos e portais

c.1) o material clipado de periódicos impressos e portais eletrônicos deverá estar em formato PDF, devendo primar pela nitidez e qualidade, a fim de possibilitar a reprodução, bem como a leitura sem restrições;

c.2) excepcionalmente, a clipagem dos periódicos de circulação nacional, quando for o caso, poderá ser realizada, a partir de suas versões eletrônicas, desde que correspondam ao mesmo conteúdo do impresso e estejam dispostos da mesma maneira;

c.3) o clipping deverá conter o *link* para a página eletrônica do portal ou blog em que a notícia foi divulgada.

d) para os clippings de portais e similares

d.1) realizar o monitoramento dos portais, devendo o clipping atender a todos os critérios e especificações estabelecidos para os demais veículos;

d.2) as denúncias, críticas e reclamações identificadas no monitoramento deverão ser disponibilizadas em até 01 (uma) hora no sistema informatizado de monitoramento, bem como deverá ser encaminhada mensagem de texto informando sobre a ocorrência para os números de celulares cadastrados posteriormente;

d.3) os termos gerais para monitoramento serão informados, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação da PMSL, após a assinatura do contrato; porém, não haverá restrições para inserção de outros termos quando necessário e solicitado pela referida Secretaria .

3. DAS FORMAS, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Em dias úteis o *clipping* deverá ser disponibilizado até as 08h.

3.2. Em caso de dias não úteis o *clipping* deve ser disponibilizado até às 12h.

3.3. As notícias vinculadas ao longo do dia em rádio, televisão ou internet deverão estar disponíveis em, no máximo 01 (uma) hora, a partir da divulgação pelo respectivo veículo.

3.4. O serviço de monitoramento não será interrompido e o respectivo *clipping* deverá ser



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

disponibilizado e/ou entregue mesmo que seja registrada a falta de corrente elétrica por um período de até 04 (quatro) horas na área onde os serviços da CONTRATADA estiverem sendo prestados, salvo quando constatado falta de fornecimento generalizado no município-base de captação.

3.5. O relatório mensal deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação os serviços.

3.6. O relatório anual deverá ser entregue até o décimo dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à prestação dos serviços ou até o décimo dia útil após o encerramento da relação contratual.

3.7. O relatório para ações específicas deverá ser entregue conforme acertado entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Comunicação, considerando as particularidades de cada cobertura.

3.8. O conteúdo monitorado depois das 22h deverá ser disponibilizado no dia subsequente, conforme os horários estabelecidos para dias úteis e não úteis.

3.9. O *clipping* das veiculações em televisão, rádio e internet, que ocorrerem ao longo dos dias úteis, deverá ser disponibilizado em até 01 (uma) hora após sua veiculação;

3.9.1. em caso de dias não úteis, o prazo será de até 02 (duas) horas.

3.10. Especificamente em caso de denúncia em televisão, rádio ou internet a CONTRATADA deve comunicar e enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) alusivo ao ocorrido à Secretaria Municipal de Comunicação com no máximo de 03 (três) horas após a veiculação – tendo sido disponibilizado o vídeo ou áudio via internet e celular imediatamente –, contendo o nome do portal ou emissora, programa, apresentador, dia e horário.

3.11. Os relatórios (mensais, anuais ou específicos) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura, localizada na sede da PMSL, Av. Pedro II, s/nº. – Centro, São Luís, Maranhão, bem como em outros endereços que se fizerem necessários, ressalvando que toda entrega ocorrerá na capital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, obrigar-se-á:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

- 4.1. Gerenciar e fiscalizar os serviços, por meio da chefia ou de servidor designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 4.2. Convocar a CONTRATADA via e-mail, telefone ou outro meio hábil para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.
- 7.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições técnicas que refletem na boa prestação do serviço.
- 4.4. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.
- 4.5. Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços.
- 4.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- 4.7. Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com a execução dos serviços e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Comunicação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter disponível no sistema informatizado de gerenciamento, por um período de 06 (seis) meses após término da relação contratual, todos os arquivos resultado do serviço de monitoramento.
- 5.2. Disponibilizar o objeto em conformidade com todas as condições estabelecidas no do contrato.
- 5.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.
- 5.4. Prover a mão-de-obra e equipamentos necessários para garantir a clipagem solicitada, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.5. A CONTRATADA deverá possuir e manter durante o período de execução do contrato



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

escritório para atendimento do CONTRATANTE, na cidade de São Luís, com toda a infraestrutura necessária à prestação de um serviço eficiente e de qualidade.

5.6. A CONTRATADA deve possuir as instalações, equipamentos, tecnologia e quadro de pessoal compatíveis com o serviço a ser executado, para imediato e pronto atendimento da execução dos serviços.

5.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Comunicação da PMSL todo fato entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega do serviço, bem como a completa execução do contrato.

5.9. Aceitação, caso necessário e se solicitado pela Secretaria de Comunicação, da realização de vistorias técnicas nas suas dependências para avaliação de capacidade técnica e operacional, que se baseará na disponibilidade de mão-de-obra, equipamentos e tecnologia disponíveis para realização sem interrupção do serviço de monitoramento e clípagem em cada tipo de mídia em conformidade com o contrato.

5.11. Iniciar o fornecimento do *clipping* com todas as suas condições e especificações estabelecidas neste termo, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

5.12. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

5.13. Não transferir nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

5.14. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de cadastramento e qualificação exigida.

5.15. Comunicar, por escrito, e com antecedência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo, quanto à entrega dos periódicos;

5.16. Submeter-se à Auditoria da Prefeitura Municipal de São Luís no tocante a assuntos relativos ao objeto do contrato, mediante aviso prévio de no mínimo 05(cinco) dias.

5.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação, cabendo a decisão ao Gestor do Contrato.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

8.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. §1º, DA Lei nº 8.666/93.

5.19. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Comunicação sobre ocorrência de notícias que necessitem providências urgentes, mais notadamente as de caráter negativo, que remetam à má conduta de gestores ou servidores, geralmente apresentada por veículos de comunicação com tom de denúncia.

5.20. Deverá atuar em sistema de plantão durante 24 (vinte) horas/dia, a fim de atender eventuais solicitações que possam ocorrer no período noturno, assim como aos sábados, domingos e feriados;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às obrigações;

De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:
- c) Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- d) Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- f) Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no órgão competente, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A fiscalização do contrato, no tocante ao seu integral cumprimento, ficará a cargo de servidor a ser indicado pela titular da Secretaria Municipal de Comunicação da PMSL.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento mediante depósito na conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor indicado como gestor do contrato, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOTA FISCAL E FATURAMENTO

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a conclusão do serviço, Nota Fiscal ou Fatura mensal da própria empresa, em duas vias, no mínimo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, entrando em vigor na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

A presente contratação tem custo total de R\$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos (Fonte): 0100;
Projeto/Atividade: 04.122.0406.2174.- Gestão Administrativa-Custeio e Investimento
Elemento da Despesa: 339030 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O fornecedor signatário deste contrato obriga-se a aceitar, na mesma condição pactuada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, 16 de junho de 2020.


Secretária Municipal de Comunicação
CONTRATANTE


C.I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
2)

CPF: 76019519368
CPF:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTÁBELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
54919000	07.461.897/0001-08	92120232686097

RAZÃO SOCIAL

C I COMUNICACAO & INFORMATICA EIRELI

NOME FANTASIA

CI COMUNICACAO & INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO COND 07 PATIO JARDINS;SALA 231 TORRE B HIDE PAR; Nº 25, Vinhais

CNAE Principal e Secundários

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

16D5BF9CB15BFCF20FC87D8B98405BB3